



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – EDITAL N.º 042/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de placa personalizada, visando atender as demandas do Departamento de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **Pixel Impressão Digital Ltda**, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 042/2024.



DOS ESCLARECIMENTOS:

1. *Solicitamos o obséquio de esclarecerem se será aceita a impressão UV, diretamente nas placas, sem a necessidade da aplicação de adesivo.*

O SENAR-AR/MS esclarece que: Após consulta ao Departamento Técnico – DATEG e sabidos da diferença entre a placa de PVC com adesivo vinil de proteção UV e a placa PVC com impressão UV diretamente na placa, informamos que a aquisição seguirá de acordo como descrito no item 3.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os produtos necessários para atendimento das demandas do SENAR-AR/MS são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	PLACA ATEG: PLACA DE PVC DE 2MM, MEDINDO: COMPRIMENTO:40CM X ALTURA: 50CM, ADESIVADA COM ADESIVO VINIL COM PROTEÇÃO UV, FOSCO, COLORIDO. ID INTERNO: 27989	UNID	400	R\$ 74,12	R\$ 29.648,00

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2024.


Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação


Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação